

DITADURA
FINANCEIRA*Raul Pilla*

A moderna democracia representativa surgiu do princípio que não há tributação sem consentimento expresso dos contribuintes. Sem voto não há imposto. Forçados assim a transigir e negociar, foram os monarcas abandonando as suas prerrogativas soberanas. Do direito de votar os impostos originou-se naturalmente o direito de determinar como devem eles ser empregados e o de fiscalizar-lhes a aplicação. A elaboração do orçamento tem sido uma das grandes armas da democracia.

O programa básico proposto pelo sr. Marcondes Filho inutiliza-a quase inteiramente. Estabelece a nossa Constituição que, não tendo o orçamento sido enviado à sanção até 30 de Novembro, se prorrogará para o exercício seguinte o que estiver em vigor. Pretende o «Programa» que, em tal hipótese, «deve considerar-se aprovada a proposta do Governo, que será sempre mais adequada ao novo exercício, do que a lei de meios anterior».

Admitamos que o seja e que de um para outro ano grandes alterações orçamentárias se tornem necessárias. Não é a regra, mas pode ocorrer. Qual será a consequência do expediente proposto? O País terá um orçamento feito ao inteiro arbítrio do Presidente da República, com exclusão completa dos seus próprios representantes. É preciso que se haja obliterado por completo a consciência democrática, para que tal solução se pudesse aceitar, ou, sequer, lembrar. A multiforme ditadura que já é o sistema presidencial, acrescentar-se-ia a ditadura financeira perfeitamente caracterizada.

E tanto mais provável se tornaria a hipótese, quanto mais discutível e chocante fôsse a proposta do governo. Então, pelas naturais delongas que a reação parlamentar determinaria, quase inevitável se tornaria a ditadura financeira por termo do prazo constitucional.

Para os verdadeiros democratas sempre há-de valer mais um mau orçamento legítimo, que um bom orçamento arbitrariamente imposto.